



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



Lei nº 332/2024

Aroazes – PI, 26 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos agentes públicos eletivos e comissionados, definidos na Lei nº 266/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aroazes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 266/2020, que estabelece os valores do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários municipais;

Considerando as previsões de receita e despesa constantes nas Leis Orçamentarias municipais para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que estipula o reajuste no salário base do funcionalismo nacional;

Considerando as disposições dos art. 36, 38, 51, 52 e 76 da Lei nº 112/2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), faz saber que o Legislativo propôs, aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica implantado a partir de 1º de janeiro de 2024 os valores dos subsídios definidos na Lei nº 266/2020.

Art. 2º - Os valores dos subsídios definidos pela Lei nº 266/2020, alterados pelo Decreto nº 01/2023, serão acrescidos do percentual de reajuste do salário base nacional definido em percentual de **6,97%** pelo executivo federal através do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal
Aroazes - PI